



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Projeto de Lei Nº 10/2026

Tunas-RS, 18 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em excepcional interesse público, até 01 (um) Agente Comunitário de Saúde na Localidade do Despraiado e dá outras providencias.

Alci Petzold, Prefeito em exercício de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar até 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

Art. 2º - A contratação se dará através do devido processo seletivo.

Parágrafo Único – O Agente Comunitário de Saúde atuará na localidade do **Despraiado** e receberá uma remuneração mensal de R\$ 1.898,36 (um mil oitocentos e noventa e oito reais com trinta e seis centavos) acordo com o determinado na lei municipal nº 878/2011, deverá cumprir carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços aos munícipes de Tunas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alci Petzold

Prefeito Municipal Em Exercício

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92
Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br



Justificativa do Projeto de Lei nº 10/2026

Excelentíssima Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 01 (um) Agente Comunitário de Saúde que atuará na localidade do Despraiado, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação se dará através do devido processo seletivo, e é justificada pelo fato de que o contrato em vigor está prestes a vencer e o município não pode se colocar em risco os interesses e necessidades da comunidade.

Por tal razão visando o atendimento a legislação federal e levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 467/2001.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 18 de Fevereiro de 2026.

Alci Petzold

Prefeito Municipal Em Exercício